DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 20 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ JAILSON DE SOUSA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 03/2015 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA-PB).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 7º da Resolução nº 03/2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Arara-PB) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - A eleição para renovação da Mesa Diretora, referente ao segundo biênio de cada legislatura, realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária do mês de novembro imediatamente anterior ao término do mandato do primeiro biênio.

§ 1º - O período para inscrição do registro de chapas concorrentes ocorrerá, obrigatoriamente, do dia 01 ao dia 10 do mês de novembro do mesmo ano da eleição.

§ 2º - O requerimento de registro da chapa deverá ser protocolado na Secretaria da Casa Legislativa dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º - Uma vez protocolado o registro das chapas, a Secretaria providenciará a imediata publicação no mural de avisos da página eletrônica oficial da Câmara Municipal, sem prejuízo de sua afixação concomitante no quadro de avisos disponível no hall de entrada do prédio sede do Poder Legislativo no local de praxe.

§ 4º - Não havendo número legal para a realização da eleição da Mesa, permanecerá temporariamente na Presidência o Vereador cujo mandato esteja expirando, até que seja

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
Instituído pela Lei Municipal04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br
EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 20 DE OUTUBRO DE 2026

ultimada a referida eleição, devendo o mesmo convocar sessões diárias para este fim específico."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arara-PB, em 19 de outubro de 2026.

JOSÉ JAILSON DE SOUSA
VEREADOR PROPONENTE

JOSÉ ERENILDO OLIVEIRA DA COSTA
VEREADOR VICE-PRESIDENTE - PROPONENTE

NÃO COMPARECEU A REUNIAO

VALDILENE DAYANE DE LIMA DUARTE
VEREADORA SECRETÁRIA - PROPONENTE

NÃO VOTA
Conf. ART. 13 da Resolução Nº 03/2015
José Jailson de Sousa
Vereador/Presidente

José Erenildo Oliveira da Costa
Vereador/Vice-Presidente

NÃO COMPARECEU A REUNIÃO
Valdilene Dayane de Lima Duarte
Vereadora/Secretária

Antônio Arruda do Nascimento
Vereador

Erizonaldo Chianca de Medeiros
Vereador

Ewerton Jordan Ernesto Silva
Vereador

Ednaldo Fernandes De Almeida
Vereador

NÃO COMPARECEU A REUNIÃO

Maria do Carmo Simplício da Silva
Vereadora

Lucas Santos da Silva
Vereador